



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI Nº 1.950, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

PUBLICADO DOE - AMP

04 / 06 / 2021

Edição 2277 Página _____
Lei Municipal. 1768/17 e Decreto 197/17

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

04.122.0304-2027 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços de Rodoviários

1491-EA-00000-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$100.000,00

TOTAL R\$100.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, referido no art. 1.º desta Lei, o superávit financeiro previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Superávit financeiro:

Fonte 000 R\$100.000,00

Art. 3º Fica incluída a ação proposta por meio desta Lei, no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021, 103º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LUCINEI CARLOS THOMAZ
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 925.338.259-72